

LEI N° 6.209, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.106/2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, e Lei Municipal nº 6.129/2010 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 39.500,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
01-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
2054-Manutenção do Departamento de Obras do Interior	
33.90.30-Material de Consumo-(203).....	R\$ 5.000,00
2054-Manutenção do Departamento de Obras do Interior	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(205).....	R\$ 2.500,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA	
02-DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	
2017-Manutenção do Departamento de Obras Urbanas	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(241).....	R\$ 5.000,00
2056-Manutenção Programa de Infra Estrutura de Transporte – CIDE	
33.90.30-Material de Consumo-(259).....	R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 39.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito suplementar, prevista no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme segue descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA	
01-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
2127-Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas	
33.90.30-Material de Consumo-(209).....	R\$ 10.000,00
2127-Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(211).....	R\$ 2.500,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
02-DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
2056-Manutenção Programa de Infra Estrutura de Transporte - CIDE
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(260).....R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 39.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração